



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 18/04/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003716/2018

Número do processo:	0003716/2018	Número único: 680.1DG.3C0-72
Solicitação:	3656 - ENTREGA DE DOCUMENTOS	Número do protocolo: 168362
Número do documento:		
Requerente:	20574 - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO	CPF/CNPJ do requerente: 06.345.463/0001-71
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua CORONEL VIDAL RAMOS Nº 52 - 89520-000	
Complemento:		Bairro: CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município: Curitiba - SC
Telefone: (49) 3241-4422	Celular:	Fax: (49) 3241-0257
E-mail: EDERRAMOS@PM.SC.GOV.BR		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO	
Localização atual:	001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO	
Org. de destino:		
Protocolado por:	Ana Paula de Souza	Atualmente com: Ana Paula de Souza
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não
		Procedência: Interna
		Prioridade: Normal
Protocolado em:	18/04/2018 17:16	Previsto para:
		Concluído em:
Súmula:	REQUER ENTREGA DOS DOCUMENTOS ANEXOS. REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO. FONE (49) 3241-4422 OU 98409-6608.	
Observação:		

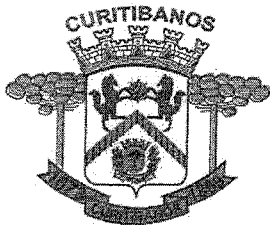


Ana Paula de Souza
(Protocolado por)



ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO
(Requerente)

Hora: 17:16:57




Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

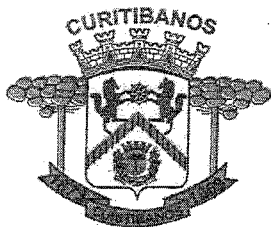
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

Certifico para os devidos fins e efeitos que, pelo requerimento protocolado sob n. 2590/2018 a organização de sociedade civil – OSC Associação de Voluntário Herdeiros do Futuro - apresentou os documentos exigidos pelo Decreto n. 4.871/2017 de 15 de maio de 2017, estando devidamente credenciada e apta, para a celebração de parcerias e acordos de cooperação com o Município o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro conforme parecer de aprovação do órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

Curitiba, 27 de março de 2018


Amaury Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

PARECER DE APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

A Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, CNPJ nº 06.345.463/0001-71, por meio do requerimento protocolado sob n.2590/2018, solicitou o credenciamento e apresentou documentos para consecução de finalidades de interesse Público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com alterações posteriores.

Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo único do Decreto n. 4.871/2017, somos favoráveis ao credenciamento junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, considerando que o requerente apresentou a documentação relacionada no Art. 2º do Decreto 4.871/2017.

Curitiba, 27 de março de 2018.


Presidente do FIA

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil **Herdeiros do Futuro**

Rua Carlos Goetten, 584, Bom Jesus

Curitiba | CEP 89520-000

Fone: (49) 3241 4422/ 049 98409 6608

E-mail: ongherdeirosdofuturo@hotmail.com

CNPJ: 06.345.463/0001-71

Representante Legal: Giovana Aparecida Kruker

Responsável pela execução do projeto: Josiane Bastos de Moraes

II – NOME DO PROJETO

Mais Nutrir

III – JUSTIFICATIVA

A boa alimentação nos primeiros anos de vida da criança é de suma importância para o fortalecimento de seu sistema imunológico e também para o seu desenvolvimento físico e cognitivo adequado.

O acesso a informação a respeito da alimentação correta nem sempre é facilitado e isso pode acarretar grandes danos para o indivíduo, família, sociedade como um todo e para a saúde pública. Informar e educar a respeito da boa alimentação se faz necessário.

A desnutrição infantil é um mal que assombra todas as comunidades de baixa renda, não apenas pela questão financeira, que impede estas pessoas de acessarem alimentos de qualidade como pela questão da desinformação, pois muitos alimentos saudáveis nutritivos tem baixo custo e podem ser facilmente cultivados.

Uma criança mal alimentada não irá bem nas suas atividades educativas e garantir o acesso a uma alimentação correta é o primeiro passo para que ela possa evoluir.

V – OBJETIVOS

b) Geral:

Promover ações educativas no âmbito da alimentação saudável para crianças e seus familiares, especialmente os de baixa renda residentes em comunidades de vulnerabilidade social.

b) Específicos:

Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados
Orientar crianças sobre alimentação saudável	Exposições, palestras e oficinas a respeito de alimentação saudável, abordando os alimentos de acesso mais facilitado.	Crianças que saibam distinguir quais alimentos são saudáveis e quais são danosos para seu crescimento.
Orientar famílias sobre alimentação saudável	Exposições, palestras, oficinas e rodas de conversa a respeito de alimentação saudável, abordando os alimentos de acesso mais facilitado.	Pais conscientes dos danos que determinados alimentos causam no desenvolvimento de seus filhos e que a partir disso possam optar por aqueles alimentos mais saudáveis.
Criar hortas domiciliares	Desenvolver oficinas sobre construção de hortas verticais e mini hortas domiciliares.	Ter pelo menos 50% do público participante das oficinas com hortas domiciliares instaladas após as atividades.

VI – PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

Crianças e famílias de baixa renda, identificadas através de parceiros como postos de saúde, escolas, pastoral da criança e assistência social. Nesta população haverá um corte de prioridade de atendimento, sendo famílias que apresentem casos severos de desnutrição, sejam de adultos ou crianças.

VII – METODOLOGIA

Os locais prioritários para o desenvolvimento das ações serão nas escolas públicas, especialmente aquelas inseridas em comunidades de vulnerabilidade social. Serão realizadas palestras e oficinas com crianças de diversas idades, com objetivo de orientá-las em relação a alimentação correta e saudável.

As famílias também devem ser envolvidas. E para isso serão realizadas visitas domiciliares para verificar *in loco* a situação específica e a partir disso montar uma estratégia que possa combater a má alimentação e desnutrição.

Serão realizadas também oficinas de culinária e construção de hortas verticais e domiciliares, para que as famílias possam ter em casa seus alimentos saudáveis.

VIII – CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Levantamento de dados	X			
Formação de parcerias	X			
Identificação de crianças e famílias prioritárias	X			
Execução das atividades educativas		X	X	X
Construção das hortas verticais e domiciliares			X	X

IX – EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo	Número de Horas Semanais Trabalhadas
Coordenação, palestrante, mediador.	Nutrição	Voluntariado	10h
Palestrante e mediador	Psicologia	Voluntariado	10h

X – INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A execução do projeto dar-se-á nas escolas públicas, utilizando-se assim a estrutura e equipamentos lá existentes, como salas de aula, auditórios, computadores e projetores.

As atividades educativas ainda ocorrerão em espaços na comunidade, como salões de igreja, centros comunitários ou até mesmo em espaços abertos.

Para a plena execução das ações será necessária a compra de materiais de consumo (como gêneros de papelaria, alimentícios e outros) bem como a contratação de transporte e outros serviços.

Para identidade visual do projeto pretende-se confeccionar faixas, banners, camisetas e brindes.

XI – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos	Indicadores de Resultado	Meios de Verificação
Orientar crianças sobre alimentação saudável	Número de crianças presentes nas atividades e aprendizado adquirido	Listas de presença e resultado de questionários de avaliação de aprendizagem e desempenho
Orientar famílias sobre alimentação saudável	Número de famílias presentes nas atividades e mudanças de práticas	Listas de presença e visitas domiciliares para verificação das nossas práticas de alimentação
Criar hortas domiciliares	Número de hortas produzidas e cultivadas	Visitas domiciliares e avaliação dos cuidados da horta

XII – ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do Projeto: R\$ 12.000,00

Contrapartida da entidade: R\$ 6.000,00

Valor do recurso da parceria: R\$ 6.000,00

Itens	Descrição (com quantidade)	Valor Unitário	Valor Total
Lanche	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
Kit Material Pedagógico	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Camiseta	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
Banner	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Faixa	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
TOTAL do recurso da parceria			R\$ 6.000,00

XIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 01	Mês 02	Mês 03
R\$ 3.000,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00

Curitibanos, 18 de abril de 2018.



Josiane Bastos de Moraes
Responsável Técnico
CPF: 047.887.589-46

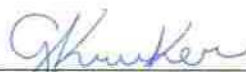


Giovana Aparecida Kruker
Representante Legal da OSC
CPF: 701.963.389-72

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Curitibanos/SC, 18 de abril de 2018.



Giovana Aparecida Kruker
Representante Legal da OSC
CPF: 701.963.389-72

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4870, de 2017, que a Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Curitibanos/SC, 18 de abril de 2018.



Giovana Aparecida Kruker
Representante Legal da OSC
CPF: 701.963.389-72

DECLARAÇÃO DO ART. 39, INCISO III DA LEI 13.019/2014,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro nos termos dos Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço Residencial, telefone e e-mail
Giovana Aparecida Kruker Presidente	RG 2.182.169 SSP/SC CPF 701.963.389-72	Rua Quintino Bocaiuva 450 049 98409 6608 giovanakruker@yahoo.com.br
Morgana Petris Vice Presidente	RG 3.399.484 SSP/SC CPF 030.865.769-10	Rua Lauro Muller 172 049 984085512 morgana82@gmail.com
Eder Ramos dos Santos Tesoureiro	RG 3.543.887 SSP/SC CPF 026.250.269-01	Rua Alfredo Lemser 338 Bairro São José 049 991811784 ederautoridade@hotmail.com

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Curitibanos/SC, 18 de abril de 2018.



Giovana Aparecida Kruker
Representante Legal da OSC
CPF: 701.963.389-72

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Curitibanos/SC, 18 de abril de 2018.



Giovana Aparecida Kruker
Representante Legal da OSC
CPF: 701.963.389-72